



10005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.631/88

Alteração do artigo 9º da
Lei Municipal nº 2.625, de
06 de maio de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das suas atribuições, sanciona e promulga a lei seguinte:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 2.625, de 08 de maio de 1988 passa a ter seguinte redação:

"Art. 9º- Esta lei entrará em vigor a 1º de junho de 1.988".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de maio de 1.988.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em

10/06/88

Jornal:

O Imparcial

Celso
SECAD/DSG.